



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Exu

CGC 11 474 947/0001-50

LEI N° 866/94 - 07 de Março de 1994.

EMENTA: Organiza o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - CASA MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Quadro Permanente dos Servidores Efetivos do Poder Executivo com as Nomeclaturas, Níveis e Quantitativas indicadas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As atuais Funções permanentes, existentes no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mantidas os respectivos ocupantes que tenham sido admitidos antes de 05 de Outubro de 1988, e atuais níveis de Remuneração, ficam transformados em Cargos Públicos, com as Nomeclaturas constantes de Anexo Único desta Lei e as atribuições que lhes são próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, 07 DE MARÇO DE 1994.

*Antônio Saraiva Albuquerque*

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - Presidente

*Elizeu Saraiva da Cruz*

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º Secretário

*Maria do Socorro Saraiva P. Sobreira*

MARIA DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 2º Secretário.